



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO EXTRA

Lei nº 005 de 10 de Março de 1983 • Coremas, Terça-feira, 15 de Junho de 2021

ATOS DO EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 205/2021

Republicada por incorreção

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE COREMAS, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coremas e em especial a Lei Municipal nº 153/17 de 28 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - RECONDUZIR CONSELHEIROS abaixo designados, conforme dispositivo do artigo 21 da Lei Municipal nº 153/17 de 28 de agosto de 2017, representantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Coremas - PB, para mandato de dois anos (Gestão 2021/2023):

I – Representantes Governo Municipal:

- a) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social:**
- **Titular:** Geonardo Vicente da Silva (membro suplente).
- b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**
- **Titular:** José Davyd Lacerda da Silva Soares (membro titular);
 - **Suplente:** Francisca Edna Campos (membro suplente).
- c) Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:**
- **Titular:** Antônio Valmar Lacerda da Nobrega (membro titular);
 - **Suplente:** Gildemarcos Diogenis Gurgel (membro suplente).

II – Representantes da Sociedade Civil:

- a) Representantes dos Usuários**
- **Titulares:** Maria José Dias Lima e Damiana Rodrigues da Silva

- **Suplentes:** Maria Lenilda Celivestre e Edilene Ferreira Pereira

a) Representantes dos Trabalhadores do SUAS:

- **Titular:** Girlene Soares da Silva
- **Suplente:** Dilma Abrantes de Oliveira

Art. 2º - NOMEAR CONSELHEIROS abaixo designados, conforme dispositivo do artigo 21 da Lei Municipal nº 153/17 de 28 de agosto de 2017, representantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Coremas - PB, para mandato de dois anos (Gestão 2021/2023):

I – Representantes Governo Municipal:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social:

- **Suplente:** Iêssa Alves de Lacerda

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- **Titular:** Débora Maria da Nóbrega Canuto
- **Suplente:** Magda Almeida de Sousa Batista

II – Representantes da Sociedade Civil:

b) Representantes do Instituto Social Geração Futuro

- **Titular:** Maria Rejane da Cruz Medeiros
- **Suplente:** Maria da Conceição de Sousa Gomes Oliveira Ribeiro

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Coremas, Estado da Paraíba, em **11 de junho de 2021**.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO EXTRA

Lei nº 005 de 10 de Março de 1983 • Coremas, Terça-feira, 15 de Junho de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 206/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **CLEÓFITA ANDRADE FERREIRA RAMALHO** – matrícula nº 0002231, ocupante do cargo Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Humano portador do CPF 034.215.574-11, Registro Geral (RG) nº 2282205 SSP/PB, para representar o município Coremas - PB e cumprir as atribuições do Pacto Nacional de Implementação dos Direitos da Pessoa Idosa - PNDPI conforme Termo de Aceite.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coremas - PB, em 15 de junho de 2021.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ATOS DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2021, DE 27 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre as vagas do pleito de Conselheiros CMAS da Sociedade Civil para a gestão 2021/2023 e designação da comissão eleitoral para acompanhamento do processo de eleição dos Conselheiros.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Coremas - PB, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei SUAS – M nº 153/2017, de 03 de março de 2017, e considerando,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3 § 2º: “Somente será admitida a participação no

CMAS de entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento em âmbito municipal e inscrita no CMAS”.

CONSIDERANDO o fato de não haver Entidades e organizações de assistência social no município as vagas serão redistribuídas entre os dois outros seguimentos sendo 03 (três) para o seguimento usuários e 01 (um) para trabalhadores do SUAS.

CONSIDERANDO a inexistência de Entidades Representativas dos seguimentos usuários e trabalhadores do SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que os candidatos a Conselheiros CMAS da Sociedade Civil representantes dos seguimentos usuários e trabalhadores do SUAS para a Gestão 2021/2023 serão credenciadas e habilitadas pessoas físicas representantes desses seguimentos.

Art. 2º - Designar os Conselheiros do CMAS - membros da Sociedade Civil e governamental, abaixo relacionados para compor a comissão eleitoral do processo de eleição dos novos conselheiros representantes da sociedade civil para a gestão 2021/2023:

Representantes Não Governamentais:

- Dilma Abrantes de Oliveira Gonçalves (membro titular);
- Solange da Silva Marculino (membro suplente).

Representantes Governamentais:

- Geonardo Vicente da Silva (membro titular);
- Francisca Edna Campos (membro suplente).

Art. 3º - A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

- I. Analisar a documentação dos representantes dos usuários e dos trabalhadores do SUAS postulantes à habilitação;
- II. Habilitar os representantes;
- III. Coordenar o processo eletivo da representação da Sociedade Civil que deverão integrar a gestão do CMAS para o período 2021 a 2023.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO EXTRA

Lei nº 005 de 10 de Março de 1983 • Coremas, Terça-feira, 15 de Junho de 2021

Art. 4º – O ato convocatório da Assembleia disciplinará os procedimentos para a realização do processo eleitoral a ser coordenado pela Comissão Eleitoral - ora instituída.

Art. 5º – Os procedimentos do dia da eleição constarão do Regimento Interno aprovados que será aprovado no início da Assembleia.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coremas - PB, 27 de maio de 2021.

GIRLENE SOARES DA SILVA

Presidente do CMAS

